



2º SEMANA ACADÊMICA INTEGRADA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS - CCHSA - UNICESUMAR PG

Casas de apostas virtuais no Brasil: desafios jurídicos entre a regulamentação e a proteção do consumidor

Hagatta dos Reis

E-mail: hagattareis24@gmail.com

Graduando em Direito pela Universidade Cesumar de Ponta Grossa – Paraná, Brasil.

Professor(a) orientador(a)
Igor Kiel Olivo

E-mail: igorolivo@gmail.com

Mestre em Ciências Sociais Aplicadas - UEPG

Resumo: A cultura das apostas acompanha a sociedade desde a antiguidade, evoluindo conforme as transformações sociais e tecnológicas. No Brasil, a regulamentação das apostas esportivas teve início com o Decreto-Lei nº 594/1969, mas o avanço das apostas online trouxe desafios para o ordenamento jurídico, que teve dificuldades em acompanhar a velocidade das inovações. A Lei nº 13.756/2018 representou um avanço ao disciplinar a modalidade lotérica de apostas com quota fixa, porém, lacunas legais permaneceram até a promulgação da Lei nº 14.790/2023, que estabeleceu normas para autorização, publicidade, tributação, proteção ao consumidor e prevenção ao vício. Entretanto, plataformas estrangeiras continuam a operar sem regulamentação e fiscalização no país, ampliando os riscos à saúde pública e à segurança dos consumidores. Destaca-se a vulnerabilidade dos usuários, especialmente devido à desigualdade socioeconômica, à insuficiência informacional e à complexidade técnica e jurídica dos serviços ofertados. A ludopatia, reconhecida como transtorno mental pelo DSM-5 e CID-11, apresenta crescimento preocupante, associado ao fácil acesso às apostas digitais, afetando especialmente grupos vulneráveis como crianças, adolescentes e pessoas de baixa renda. Conclui-se que, embora a legislação recente represente um avanço, a atual regulamentação é insuficiente para assegurar proteção integral ao consumidor, ressaltando a necessidade de políticas públicas mais rigorosas de prevenção e fiscalização, bem como aprofundamento das pesquisas sobre os impactos sociais e psicológicos decorrentes das apostas online no país.

Palavras-chave: Regulamentação, proteção ao consumidor, ludopatia, jogos de azar, vulnerabilidade.

Introdução

A presente pesquisa tem como tema a consolidação das casas de apostas online no Brasil e seus desdobramentos jurídicos e sociais, com foco na análise da regulamentação vigente, especialmente a Lei 14.790/2023 e a Lei nº 13.756/2018.

Trata-se de uma investigação exploratória que delimita o campo do estudo ao contexto brasileiro, apoiando-se no Código de Defesa do Consumidor e em estudos sobre ludopatia. O problema central abordado é a insuficiência da regulamentação atual para garantir a proteção efetiva dos apostadores, principalmente diante das vulnerabilidades técnicas, jurídicas, informacionais e fáticas presentes nessa relação.



2º SEMANA ACADÊMICA INTEGRADA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS - CCHSA - UNICESUMAR PG

Busca-se discutir possíveis soluções regulatórias e políticas públicas para minimizar os impactos negativos, destacando a relevância social da pesquisa frente à legalização das apostas digitais e seus efeitos na saúde pública e no bem-estar social.

Objetivos

O presente trabalho tem como objetivo analisar as consequências jurídicas das casas de apostas online no Brasil, avaliando a eficácia da regulamentação vigente para a proteção do consumidor, bem como investigar os impactos sociais, especialmente relacionados à ludopatia. Busca-se também identificar os riscos associados a essas práticas, propondo medidas que possam aprimorar a fiscalização e a prevenção de fraudes no setor.

Métodos e técnicas de pesquisa

A metodologia utilizada foi de abordagem qualitativa, com caráter exploratório, tendo como procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica e a pesquisa documental direta.

Resultados e discussão

1. A CONSOLIDAÇÃO DAS CASAS DE APOSTAS ONLINE NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA EVOLUÇÃO JURÍDICA E CULTURAL

A cultura das apostas é algo presente em nossa sociedade desde a idade antiga, se dissipando pelo mundo conforme a evolução das sociedades, por jogos e crenças de diferentes formas (Chagas, 2016).

Nota-se no decorrer dos anos que os estados investiram nessas atividades visando o enriquecimento, no qual o faturamento dessa renda se dá pelo deslumbramento social, ocasionado pela forma de ganhar dinheiro fácil e rápido. Essa percepção atinge



2º SEMANA ACADÊMICA INTEGRADA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS - CCHSA - UNICESUMAR PG

principalmente as pessoas que possuem baixo poder aquisitivo, conforme comentado pelo Daniel Duque, pesquisador da área de Economia Aplicada do FGV Ibre para revista Forbes (2024):

“[...]Quem já tem uma renda alta não sente tanta necessidade de apostar, enquanto as classes mais baixas, com algum recurso além do básico, veem nas apostas uma esperança de ascensão social.[...]"

Dessa forma, a falsa esperança de uma possibilidade de vida melhor contribui para que essa prática se difundisse pelas diversas sociedades do mundo.

Por meio do Decreto-Lei nº 594 de 1969, (Brasil, 1969) observamos as primeiras aparições de apostas esportivas no Brasil, as quais bem recepcionadas pelos brasileiros em meio à febre do futebol, tratando-se de uma prática atrativa aos olhos do povo, com o resultado dos jogos (Eduardo et al., 2024).

A prática das apostas percorre os dias atuais, sendo mais perceptível e acessível devido à evolução tecnológica, proporcionando que os usuários apostem diretamente de onde estiverem. Essa evolução se dá tão rapidamente e de forma contínua que o ordenamento jurídico não consegue acompanhar o ritmo, o que ocasiona um lapso em relação a regulamentação dessas casas de apostas.

Com o advento da Internet e a expansão das tecnologias digitais, as apostas esportivas online se tornaram uma realidade. No final da década de 1990 e início dos anos 2000, surgiram as primeiras casas de apostas online, oferecendo aos apostadores a conveniência de fazer apostas esportivas a partir de suas casas, por meio de sites e aplicativos. Essa mudança revolucionou a indústria das apostas esportivas, tornando-a mais acessível e global. (Academia, 26 de junho de 2023).

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de uma regulamentação mais eficaz e atualizada, capaz de acompanhar a velocidade das inovações tecnológicas e garantir a segurança jurídica tanto para os consumidores quanto para as próprias plataformas de apostas.

2. Desafios da regulamentação e a proteção do consumidor



2º SEMANA ACADÊMICA INTEGRADA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS - CCHSA - UNICESUMAR PG

Com o fenômeno da globalização surgiram conflitos nos quais ampliaram as demandas ao poder público, assim com a necessidade de se e impor limites a essas práticas, que eventualmente vieram se ampliando, deu-se início às regulamentações efetivas, que visam a proteção do consumidor e a prevenção contra as fraudes nesse meio (Eduardo et al., 2024; Marinho, Gomes, 2024).

Em 2018 deu-se início às famigeradas “bets”, por meio da Lei 13.756/2018 (Brasil, 2018), regulamentando o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), a destinação dos valores arrecadados nas loterias, a promoção comercial e a modalidade lotérica de apostas com quota fixa. Entretanto a lei pautou-se na destinação do produto da arrecadação das lotéricas, deixando uma lacuna legal, que apenas com o surgimento da Lei 14.790, de 2023 (Brasil, 2023) foi preenchida, definindo quais empresas podem operar legalmente no país, estabelecendo que somente operadoras autorizadas pelo Ministério da Fazenda via SPA podem atuar e criou-se regras para publicidade, tributação, proteção ao consumidor e prevenção ao vício em jogos (Eduardo et al., 2024; Marinho, Gomes, 2024).

Desde o Decreto-Lei nº 9.215/1946, os jogos de azar são proibidos no Brasil, com exceção das loterias oficiais e apostas esportivas (Lei nº 13.756/2018). No entanto, plataformas digitais estrangeiras, sem sede no país, operam livremente, escapando da regulação e da tributação. A ausência de dispositivos legais que imponham mecanismos de bloqueio automático, limites de aposta, verificação de idade e mensagens de advertência amplia o risco de adoecimento psíquico em larga escala (Teixeira et al., 2025).

Essa problemática reforça a necessidade de mecanismos legais mais eficazes e fiscalizações ativas, que não apenas regulamentem o setor, mas também assegurem a proteção real ao consumidor, prevenindo abusos, fraudes e a exploração da expectativa ilusória de lucro fácil.

A regulamentação das apostas no Brasil, especialmente com a promulgação da Lei 14.790/2023, representa um avanço significativo. No entanto, mesmo com o surgimento dessas normas, o consumidor ainda se encontra em posição de clara desvantagem, o que evidencia as diferentes formas de vulnerabilidade presentes nessa relação. Conforme dispõe o artigo 4º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o consumidor é presumidamente vulnerável frente ao fornecedor,



2º SEMANA ACADÊMICA INTEGRADA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS - CCHSA - UNICESUMAR PG

seja por fatores fáticos, como a desigualdade socioeconômica; informacionais, pela ausência de informações claras sobre as regras das apostas e seus riscos; técnicos, pelo desconhecimento do funcionamento dos algoritmos e plataformas digitais; ou jurídicos, pela dificuldade em compreender os efeitos legais dos contratos firmados (Fagundes, 2022).

Paralelamente, observa-se o crescimento alarmante da ludopatia no país, impulsionado pela popularização dos jogos de azar em ambientes digitais. O que antes era relacionado a cassinos físicos e ambientes controlados, agora se tornou um fenômeno doméstico, silencioso e acessível a qualquer hora, agravando o ciclo de vulnerabilidade, sobretudo em populações de baixa renda, crianças e adolescentes (Teixeira et al., 2025).

Classificada pelo DSM-5 como um transtorno do controle de impulsos e reconhecida pelo CID-11 (código 6C50) como “transtorno devido a comportamentos aditivos, especificamente relacionados a jogos de azar e apostas”, a ludopatia caracteriza-se por comportamento recorrente e persistente de jogo, mesmo diante de prejuízos pessoais, financeiros e sociais. Estudos nacionais, como os de Oliveira et al. (2002) e Silva et al. (2014), indicam que o perfil do jogador patológico brasileiro está frequentemente associado à baixa escolaridade, renda instável, histórico familiar de dependência e alta prevalência de comorbidades psiquiátricas, como depressão, ansiedade e uso abusivo de substâncias (Teixeira et al., 2025).

Conclusão

Diante da análise realizada, podemos considerar que, apesar dos avanços trazidos pela Lei 14.790/2023, a regulamentação das apostas no Brasil ainda é insuficiente para proteção plena do consumidor. As vulnerabilidades continuam evidentes, principalmente entre as camadas mais frágeis da população.

Além disso, o crescimento da ludopatia, impulsionado pelo fácil acesso às apostas online, revela a urgência de políticas públicas de prevenção e fiscalização mais eficazes. Assim, conclui-se que a pesquisa traz dados relevantes, mas ainda



2º SEMANA ACADÊMICA INTEGRADA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS - CCHSA - UNICESUMAR PG

parciais, sendo necessário o aprofundamento dos estudos sobre os impactos sociais e psicológicos dessas práticas.

Referências

EDUARDO, Samuel Elyabe; SILVA, Lucas Rodrigues da; GARCIA, Silvia Franciely; CAMPOS, Leonardo Zanandrea. **Apostas online em xeque: o sistema jurídico brasileiro diante da (i)legalidade das casas de apostas (bets) e seus efeitos no país.** Revista Científica Sophia — Edição Especial, Centro Universitário Avantis – Uniavan, v. 1, n. 1, 12 abr. 2025. Disponível em: <https://share.google/Yu6Kyy1bEE8huF2kj>. Acesso em: 2 out. 2025.

FAGUNDES, Gilnara Ghabriele de Azevedo; SOARES, Glauber Alves Diniz. **Direito do consumidor: o princípio da vulnerabilidade e a defesa do consumidor no direito brasileiro.** 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Potiguar, Natal, 2022. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstreams/856e84ee-77f8-49be-a20d-a56d83e3a784/download>. Acesso em: 5 out. 2025.

MARINHO, Paulo Henrique; GOMES, Mateus Pereira. **Regulamentação dos cassinos e casas de apostas online no Brasil.** Disponível em: <https://share.google/I0FBzMZ5cta77G0m3>. Acesso em: 2 out. 2025.

TEIXEIRA, Jeferson Manoel et al. **Ludopatia entre a promessa do lucro e o colapso psíquico: jogos de azar digitais, vício dopaminérgico e seus danos além da saúde mental.** Brazilian Journal of Health Review, Curitiba, v. 8, n. 3, p. 1–20, maio/jun. 2025.